



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

000001

**PORTARIA Nº 190/2024  
DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Boquim/SE.**

O Prefeito de Boquim/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições do Decreto Municipal nº 21/2021

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

000002



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais, sem prejuízo às disposições do Decreto Municipal nº 21/2021, são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato seguindo parâmetro do Decreto Municipal nº 21/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no Decreto Municipal nº 21/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente, no Decreto



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

00003

Municipal nº 21/2021, na Portaria nº 264/2021 e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - MARY FRANCO DOS SANTOS, CPF Nº 589.\*\*.005-\*\* - Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

II - MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS, CPF Nº 019.\*\*\*.885-\*\* - Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

III - IZAEL DA SILVA RAMOS, CPF Nº \*\*\*.661.205-\*\* - Membro da Comissão de Gestão de Contratos;

IV - Marilene Almeida de Menezes, CPF nº 001.\*\*\*.775-\*\* - Fiscal do Contrato.

V - VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS, CPF nº 047.\*\*\*.405-00 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 69/2024 - PMB decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 09/2024 - PMB.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PAULO ERNANI DE MENEZES ASSOCIADOS	Este termo tem por objeto a contratação de serviços especializados em consultoria na área de licitações e contratos: objetivando a implementação da Lei 14.133/2021, com a edição dos regulamentos necessários à aplicação da sobredita legislação	08(OITO) MESES

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação terá validade durante toda a vigência contratual.

BOQUIM/SE, 14 DE MAIO DE 2024.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal

1000000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

*Mary Franco dos Santos*  
**MARY FRANCO DOS SANTOS**  
Gestor do Contrato

*Marcio Fabricio Campos Ramos*  
**MARCIO FABRICIO CAMPOS RAMOS**  
Gestor do Contrato

*Izael da Silva Ramos*  
**IZAEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor do Contrato

*Marilene Almeida de Menezes*  
**Marilene Almeida de Menezes**  
Fiscal do Contrato

*Vitor Maciel Andrade Silva Santos*  
**VITOR MACIEL ANDRADE SILVA SANTOS**  
Fiscal do Contrato